

assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I				
CARGO	POLO	CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	POLO 01	6	296190	FRANCISCA EVA DOS SANTOS MESQUITA
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	POLO 24	2	295032	CARLA ELISABETE DE ARAÚJO SOUSA
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	POLO 26	2	296030	ANNE YSLANY SOUSA CARNEIRO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	
Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:	
() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.	
() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (____ Federal, (____ Estadual ou (____ Municipal, Direta ou Indireta, como _____), com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas de _____ horas, pontual assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.	
Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XII: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.	
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilícita, durante o exercício da função para a qual sou contratado.	
Sobral, _____ de _____ de 2026	
Assinatura do Declarante	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS	
Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:	
() Não possuo Bens a declarar;	
() Possum os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:	
Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____
Sobral, _____ de _____ de 2026	
Assinatura do Declarante	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010
"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."
Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "f" do inciso II;
III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;
IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderam o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.
Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.
Sobral/CE, _____ de _____ de _____.
(Nome do(a) declarante) Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0076/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.560.267/0001-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0076/2025-SMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23057-SMS, cujo objeto do contrato consiste no "Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e mobiliário II, que serão destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde.". A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P449610/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 0076/2025-SMS por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar no período compreendido entre 14 de maio de 2026 e 14 de setembro de 2026. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Antônio Rodrigues Cury. DATA ASSINATURA: 14 de maio de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 084/2026-SMS, DE 11 DE MAIO DE 2026. Publicado no Diário Oficial Nº 2303, de 11 de maio de 2026, Folha 03. ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde LEIA SE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Sobral, 13 de maio de 2026. Camila da Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica-SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 085/2026-SMS, DE 11 DE MAIO DE 2026. Publicado no Diário Oficial Nº 2303, de 11 de maio de 2026, Folha 04. ONDE SE LÊ: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptorial aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. LEIA SE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptorial aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Sobral, 13 de maio de 2026. Camila da Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica-SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 030/2026 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de

um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2026 - SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAR E REVITALIZAR VIAS, PRAÇAS, PARQUES, ALAMEDAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO), a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. JOSÉ LIMA MOREIRA, Coordenador de Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Matrícula Nº 48567; II - FISCAL: Sr. MARCELO PATRYCK XAVIER VASCONCELOS, Assistente Técnico da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula: 48907. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, Estado do Ceará, em 14 de maio de 2025. PAULO GIOVANI SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário da Infraestrutura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30012025 - OBJETO: ALTERAR o valor do contrato de prestação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle legislativo, de site para atendimento à Lei de Acesso à Informação, de controle de e-mails, de fluxo de contratações e de votação eletrônica. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADA: Assesi Brasil Ltda. (CNPJ: 14.769.245/0001-92), representada pelo(a) Sr(a). Armando Amaro Fragoso da Silva. VALORES: DECRÉSCIMO do VALOR GLOBAL de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), resultando nos seguintes valores mensais por item a partir deste termo (Item - Descrição - Valor mensal): 01 - Locação de Software de

gerenciamento e controle Legislativo - 1.990,00; 02 - Locação de Software de gerenciamento e controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) - 2.670,00; 03 - Locação de Software de gerenciamento de e-mails institucionais com 100 caixas, sendo 30 e-mails com a capacidade de 30G/caixa e 70 e-mails com a capacidade de 15G/caixa - 1.350,00; 04 - Locação de Software de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP e envio de PCA - 1.620,00; e 05 - Locação de Software de gerenciamento da votação eletrônica, cronometro da sessão legislativa e registro de presença dos vereadores - 2.370,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 124, no Art. 125, e no § 1º do art. 104, todos da Lei nº 14.133/2021. DATA: 14/04/2026. INFORMAÇÕES: Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, de 08 às 13h., ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - Presidente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL